

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CRUZ DO SUL - CDL

REGULAMENTO DO 5º “HOMENS NA COZINHA”

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Cruz do Sul - CDL, instituição sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Assis Brasil, nº 951, CEP 96810-158, em Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.439.709/0001-02, através do presente instrumento, **divulga o presente regulamento através de edital:**

DO OBJETO

O objeto deste edital é disponibilizar por meio de doação recursos financeiros oriundos do evento Homens na Cozinha para o desenvolvimento de ações voltadas à criação e funcionamento dos serviços e estruturas de entidades sociais que prestam serviço público ou relevantes serviços relevantes à comunidade que tenham sede no Município de Santa Cruz do Sul.

DO PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Homens na Cozinha é um programa de responsabilidade socioambiental criado pela CDL de Santa Cruz do Sul no ano de 2022. **Trata-se de um evento** reconhecido pela comunidade por integrar gastronomia com solidariedade. O jantar beneficente tem como objetivo reunir a comunidade santa-cruzensense para celebrar a solidariedade, captar recursos financeiros a fim de realizar doações para entidades sociais **que prestam serviço público ou relevantes serviços à comunidade visando o desenvolvimento humano**. Tais projetos devem contribuir direta ou indiretamente para a superação **da pobreza e/ou vulnerabilidade e risco social**.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

Poderão candidatar-se organizações da sociedade civil de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos ou entidades que **prestem relevantes serviços à comunidade, tendo como público-alvo pessoas jurídicas que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade e visem a promoção da inclusão social e segurança de forma ampla**, o desenvolvimento humano de crianças, adolescentes, jovens e idosos, por meio de ações de educação, esporte, cultura, lazer, comunicação, **segurança**, informação e meio ambiente. Também podem participar entidades sem fins lucrativos que se cadastrarem na forma estabelecida neste regulamento, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. Sede no município de Santa Cruz do Sul;
2. Ter no mínimo, 01 ano de fundação e atuação;
3. Quando for o caso de entidade de cunho social, deverá estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselhos de Assistência Social (CMAS) ou o **Conselho** de referência na sua área de atuação;
4. Ter aprovada **a** prestação de contas do evento anterior, quando aplicável.

DOS TIPOS DE DESPESAS/INVESTIMENTOS

Os recursos aportados pelo evento Homens na Cozinha devem ser direcionados para a **realização de atividades-fim, tendo como limite máximo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e somente um projeto por entidade.**

Poderão ser incluídas no projeto despesas/investimentos, tais como: aquisição de equipamentos, apoio pedagógico, psicológico, nutricional, odontológico, fonoaudiólogo e outros profissionais técnicos, medicamentos, exames especiais não atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou que existe demora considerável para realização via SUS, mobiliário, material de expediente, gás de cozinha, manutenção de equipamentos, gêneros alimentícios (por gêneros alimentícios, entende-se a compra de alimentos utilizados pela própria organização para a preparação de refeições oferecidas aos beneficiários, durante o horário de atendimento no âmbito do projeto proposto), materiais esportivos, fraldas geriátricas, aquisição de bem, imóveis, veículos. Os recursos também poderão ser investidos na realização de pequenas obras, benfeitorias e/ou reformas de estrutura física (no caso de obras, benfeitorias e/ou reformas, é necessário que a instituição comprove a posse ou propriedade do imóvel a justo título. Nos casos de imóveis de terceiros, a documentação deverá estar acompanhada de declaração firmada pelo Representante Legal da instituição assumindo o compromisso de obter todas as autorizações prévias e necessárias para realização das obras, benfeitorias e/ou reformas pretendidas, inclusive com acréscimos e acessões patrimoniais. A referida declaração não substitui as autorizações necessárias, que deverão ser apresentadas e comprovadas previamente ao recebimento dos recursos, caso a instituição seja contemplada.

Em relação aos tipos de despesas/investimentos, a CDL reserva o direito de analisar a solicitação e fazer sugestões/encaminhamentos para outras formas de obtenção do recurso ou bem, assim como, indeferir a solicitação.

DESPESAS/INVESTIMENTOS NÃO CONTEMPLADOS

Não serão aceitas despesas/investimentos com:

1. Administração, manutenção da organização proponente, tais como aluguel, água, **energia elétrica**, telefone, internet e outras correlatas;
2. Despesas com serviço de cartório;
3. Qualquer tipo de transportes, seja táxi, uber, combustível, entre outros, estacionamento, coleta ou entrega de encomendas;
4. Contratação de serviços de guarda e segurança patrimonial;
5. Realização de despesas com ornamentação, cerimonial, coffee-break, brindes ou presentes para voluntário;
6. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gêneros ou similar, **bem como**, o pagamento ou remuneração de qualquer natureza a dirigente, diretor ou coordenador administrativo mesmo que não estatutário;
7. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e
8. Realização de despesas com publicidade.

DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

As inscrições dos projetos serão realizadas no período de 1º de abril a 25 de abril de 2026. Os documentos deverão ser **entregues de** forma presencial na sede da CDL na rua Assis Brasil, nº 951.

DA ELIMINAÇÃO DOS PROJETOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Projetos que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente **indeferidos**, cabendo à organização proponente assegurar-se **da correta entrega** da documentação e da veracidade das informações prestadas.

Não serão aceitos projetos que não atendam **as orientações dispostas neste regulamento, além daqueles entregues fora do prazo.**

No caso de dúvidas sobre a elaboração e a apresentação dos projetos, informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico vendas@cdlsantacruzdosul.com.br ou telefones 51 980616332, no horário das 8h30min às 12h de segunda a sexta feira.

É fundamental informar e manter corretos e atualizados os endereços de e-mail e whatsapp do responsável pelo projeto/entidade.

DA COMPOSIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrição a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Plano de trabalho conforme modelo disponível no site da CDL; **falta incluir link**
2. Cópia de **3 (três)** orçamentos dos itens (produtos e serviços) solicitados no projeto;
3. Comprovante de inscrição e **da** situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Comprovante de endereço;
5. Número de conta bancária e agência;
6. Cópia do alvará de localização;
7. Estatuto Social;
8. Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria;
9. Cópia da inscrição no Conselho Municipal e/ou Estadual e/ou Nacional da área de atuação do projeto e/ou cópia do Título de Utilidade Pública e/ou Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), caso a organização proponente acumule também o Título de Utilidade Pública e a qualificação como OSCIP;
10. Organograma da organização;
11. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício anterior (DRE);
12. Documentos (cópia de RG, CPF ou CNH) do presidente/diretor da organização e do coordenador do projeto para conferência do financeiro quanto ao recibo e outros;
13. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
14. Certificado de regularidade do FGTS;
15. Certidão Negativa de Débito Estadual;
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
17. Certidão Negativa de Tributos Imobiliários;
18. Escritura do imóvel sede, contrato de aluguel ou outro documento que comprove que a associação possui sede própria; e

19. Declaração de que os Diretores da Associação/entidade não são remunerados, quando esta declaração não constar no Estatuto Social.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Após a etapa de inscrição dos projetos, a Comissão Avaliadora fará análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento.

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Habilitação com base nos seguintes critérios:

1. Cumprimento das diretrizes deste regulamento no que se refere as informações no ato da inscrição (**valores**, prazos, entrega de documentos corretos, dados atualizados, orçamentos);
2. Impacto social: programas, projetos e/ou ações de caráter assistencial e social;
3. Alinhamento do projeto com a realidade da comunidade e áreas de atuação do programa;
4. Viabilidade técnica e financeira do projeto; e
5. Compatibilidade de cronograma do projeto com a duração do programa (ano do evento).

Durante o período de inscrições e avaliações as entidades podem ser contatadas para prestarem maiores informações e esclarecerem dúvidas referentes ao projeto.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado financeiro do jantar beneficente e os projetos contemplados serão divulgados na noite do evento, sendo as entidades comunicadas previamente por e-mail e convidadas para comparecimento e a entrega simbólica da doação.

Para o conhecimento da comunidade e transparência, as entidades contempladas terão seus nomes divulgados na imprensa, redes sociais e outros meios de comunicação.

DO VALOR DE DOAÇÃO

As organizações proponentes contempladas em somente um projeto, terão apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto inscrito, podendo ser concedido no valor **máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ou em parte (valor inferior)**, de acordo com os recursos arrecadados no evento e com as especificações do projeto apresentado pela entidade no ato da inscrição. O valor doado às organizações proponentes deverá ser aplicado exclusivamente no projeto apresentado e, caso não seja utilizado, deverá ser devolvido à CDL **até o dia 05/12/2026**.

DA LIBERAÇÃO DOS VALORES

A liberação dos recursos ocorre cumulativamente após:

1. A assinatura da declaração firmada pela entidade proponente constando o valor, nome e compromisso da execução do projeto contemplado;
2. Envio do recibo (anexo II) e
3. **Após a divulgação das instituições contempladas, as assinaturas especificadas no item a e 2 acima devem ser realizadas pelo representante legal da Organização Proponente em até 15 dias sob pena de desclassificação automática do projeto. Após a divulgação dos projetos e valores aprovados na noite do jantar beneficente, a CDL entrará em contato com a**

organização proponente e solicitará o preenchimento do RECIBO (modelo em anexo), juntamente com o TERMO DE DOAÇÃO, os quais deverão ser assinados e entregues na CDL de forma presencial.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES

A prestação de contas deverá ser entregue presencialmente na CDL DE SANTA CRUZ DO SUL pela organização contemplada até 30 de novembro de 2026, conforme modelo disponibilizado pela CDL através do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS com os documentos comprobatórios, vídeos, materiais gráficos, publicações em mídia e outros.

A CDL reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento informações e esclarecimentos adicionais acerca da prestação de contas e documentos enviados.

Instrução para a prestação de contas das ENTIDADES contempladas:

1. Os documentos devem ser entregues de forma presencial na sede da CDL (Rua Assis Brasil, 951), sem rasura, legíveis e em ordem conforme consta no plano de trabalho;
2. As datas das notas fiscais deverão estar de acordo com o ano vigente ao evento, com data de emissão posterior a do repasse do valor da doação, bem como, dentro do prazo para a entrega da prestação de contas;
3. Saldo de recursos não utilizados deverão ser devolvidos para a CDL até 5 de dezembro de 2026 através de depósito bancário na conta: Banco Sicredi - Agência 0156, Conta Corrente nº 11349-2, CNPJ nº 95.439.709/0001-02, devendo os comprovantes de depósito serem enviados por e-mail para vendas@cdlsantacruzdosul.com.br;
4. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao convênio, referentes à comprovação de recursos repassados após a contabilização deverão ficar arquivados na entidade beneficiada para eventual auditoria/fiscalização;
5. Deverá ser apresentado o DEMONSTRATIVO DE RECEITAS/DESPESAS com o respectivo valor do repasse realizado, bem como, a descrição dos serviços contratados a ser encaminhado juntamente com as notas fiscais que comprovem os respectivos pagamentos;
6. Apresentar no formulário de prestação de contas justificativa acerca do critério de contratação das empresas juntamente com grade comparativa de preços e orçamentos;
7. A prestação de contas deverá ser assinada pelo responsável legal da entidade beneficiada;
8. A prestação de contas deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, conforme itens indicados no plano de trabalho apresentado na fase de credenciamento; e
9. É imprescindível elencar as fases e a forma de execução. Tal conjunto deve comprovar de forma clara que o projeto foi integralmente realizado e que alcançou os objetivos a que se propôs. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido. A partir de suas informações, o apoiador avalia o desenvolvimento do projeto, a boa relação da parceria, a facilidade de comunicação e a fidelidade do patrocinado, mensura os resultados e elabora o parecer final.

DAS PENALIDADES

Não poderá participar de nova solicitação de valores pelo prazo de 1 (um) ano, além de poder ser processada civil e criminalmente, a organização proponente que não encaminhar a

prestação de contas até dia 30/11/2026 ou utilizar o recurso para outro fim que não seja para a execução do projeto contemplado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição no programa não garante à organização proponente ingressos para o evento Homens na Cozinha;
2. A inscrição no programa não garante que a organização proponente será contemplada;
3. A organização proponente deverá engajar-se na colocação dos ingressos do evento Homens na Cozinha, auxiliando as cozinhas a venderem seus ingressos;
4. O ato de inscrição implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento;
5. A organização proponente é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a CDL de Santa Cruz do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral);
6. A organização proponente compromete-se a manter o e-mail atualizado. Todas as comunicações ocorrem através do e-mail cadastrado;
7. Nos casos em que a organização proponente não receber o valor integral do projeto contemplado, deve complementar o valor para a finalização do projeto. Caso não possua condições de realizar a complementação do valor, poderá ser apresentado o pedido de substituição do projeto, o qual será analisado pela Comissão de Habilitação ou, ainda, realizar a devolução do valor para a CDL Santa Cruz, nos termos deste regulamento;
8. A organização proponente autoriza a divulgação das doações e resultados dos projetos no site da CDL e Homens na Cozinha, mídias sociais e outros meios que a CDL porventura vier a utilizar. Ao se inscrever, a organização proponente concorda em ter seu nome, bem como do projeto, divulgado em todo e qualquer material, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Casos excepcionais, em que se faça necessária alguma mudança nos materiais ou categorias profissionais previstas na inscrição, a entidade deverá enviar um e-mail com a justificativa e novos orçamentos solicitando aprovação.

Os casos omissos serão decididos em conjunto pelo Presidente da CDL, Diretoria Executiva, Comissão e Departamento de Responsabilidade Socioambiental da CDL.